DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2.971, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL "BOSQUE SANTA RITA", SITUADO NA RUA JOÃO BAPTISTA CAMILO, A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 1.293, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 72, XX, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016) e considerando os elementos que integram o Processo Administrativo nº 3010/2020, em especial a manifestação do Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, em 4 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o projeto do Loteamento Residencial "Bosque Santa Rita", situado na Rua João Baptista Camilo, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula n.º 1.293, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado na Prefeitura Municipal CIM sob o n.º 02.1000.0001.000, de propriedade de JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ/MF n.º 24.873.842/0001-16.

Art. 2.º - O projeto de loteamento é composto por 449 (quatrocentos e quarenta e nove) lotes, perfazendo um total de 148.332,460 m2, que correspondem a 38,339% (trinta e oito vírgula trezentos e trinta e nove por cento) da área total.

Art. 3.º - O cronograma físico-financeiro, referente à implantação do Loteamento Residencial "Bosque Santa Rita", será executado no prazo de 19 (dezenove) meses, a contar da data da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as seguintes áreas do loteamento aprovado:

I - Sistema Viário: 64.015,510 m2, que correspondem a 16,546% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 774,880 m2, que correspondem a 0,200% da área total loteada;

III - Espaços Livres de Uso Público: (Áreas Verdes/APP): 173.776,040 m2, que correspondem a 44,915% da área total loteada.

Art. 5.º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigida conforme o art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura, a proprietária JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ/MF n.º 24.873.842/0001-16, oferece em caução 95 (noventa e cinco) lotes do loteamento aprovado, descritos em Proposta de Caucionamento aprovada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, que integra o Processo Administrativo nº 3010/20.

Art. 6.º - As obras e os serviços de infraestrutura urbana a serem executados no loteamento aprovado são os constantes do Termo de Compromisso previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 2007, a ser assinado pelo representante legal da empresa loteadora, cuja minuta constitui o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 7.º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do § 2.º do art. 44 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de setembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Cuaio

Assessor de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.971, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Aosdo mês de setembro de dois mil e vinte (2020), comparece nas dependências da Prefeitura do Município Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, o Senhor Ricardo Granzotto, residente na Rua Jerusalém, nº 404, Vale das Oliveiras, em Limeira/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 33.761.940-2 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 287.231.058-44, Administrador da empresa JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.873.842/0001-16, proprietária do imóvel no qual será implantado o Loteamento "Bosque Santa Rita", situado na Rua João Baptista Camilo, objeto da Matrícula n.º 1.293, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado na Prefeitura Municipal CIM sob o n.º 02.1000.0001.000, para assinar, perante o Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, e na presença das testemunhas abaixo, o presente Termo de Compromisso, previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, e no prazo previsto no art. 28 do mesmo diploma legal, a empresa JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., acima identificada, se obriga a executar, no Loteamento "Bosque Santa Rita", às suas expensas, os seguintes serviços e obras de infraestrutura, de acordo com os respectivos projetos e o cronograma físico-financeiro aprovados pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura:

I - serviços preliminares;

II - terraplenagem;

III - rede de drenagem de águas pluviais;

IV - rede de distribuição de água potável;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - guias e sarjetas extrusadas;

VII - pavimentação asfáltica;

VIII - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IX - calçadas, em toda extensão das áreas públicas (art. 27, VII);

X – paisagismo (art. 27, IX);

XI - sinalização viária (art. 27, VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 41 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a empresa loteadora também se obriga a facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, especialmente por parte de seu Departamento de Obras e Infraestrutura, durante a execução dos serviços e obras de infraestrutura, especificados na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura (R$ 7.205.732,45), a proprietária JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ/MF n.º 24.873.842/0001-16, oferece em caução 95 (noventa e cinco) lotes do loteamento aprovado, descritos em Proposta de Caucionamento aprovada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, que integra o Processo Administrativo nº 3010/20.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, a empresa loteadora se sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

RICARDO GRANZOTTO

Administrador de JLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Cuaio

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

RG nº 13.991.402-X

CPF nº 024.641.898-20

Luiz Aparecido Correia

RG nº 15.927.335-3

CPF nº 062.611.238-96

Portarias

PORTARIA Nº 485/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ELAINE APARECIDA TOFANIN, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 14 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5694 de 10/09/2020, referente ao período aquisitivo de 10/04/2006 a 09/04/2011.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 16/06/2011 a 15/07/2011.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 29/06/2015 a 28/07/2015.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 15/06/2020 a 29/06/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) GISELI RAMOS GOMES PERILLI, Auxiliar de Enfermagem, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5687 de 10/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2016.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 23/09/2019 a 22/10/2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) PETRUCIO FERREIRA DE LIMA, Carpinteiro, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5683 de 10/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 10/08/2020 a 08/09/2020.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal